

DESPACHO - RESULTADO DIREC Nº 486/2025/SGE

Processo nº 02501.004800/2024-60

Brasília, 21 de agosto de 2025.

À Superintendência de Regulação de Saneamento Básico

**Assunto: Análise de Impacto Regulatório (AIR), minuta de ato normativo que aprova a Norma de Referência sobre diretrizes para a gestão de redução progressiva e controle de perdas nos subsistemas de distribuição de água potável e meio de participação social**

Informo que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 940<sup>a</sup> Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 21 de agosto de 2025, **aprovou, por unanimidade**, o Relatório de Análise de Impacto Regulatório, a minuta de resolução que aprova a Norma de Referência que dispõe sobre diretrizes para a gestão de redução progressiva e controle de perdas nos subsistemas de distribuição de água potável, bem como a realização de Consulta Pública e Audiência Pública, nos termos do Voto nº 77/2025/DIREC (0084294), e relatoria do Diretor Marcelo Medeiros:

*Considerando as manifestações das áreas competentes desta Agência, as análises realizadas e os resultados obtidos, no âmbito da elaboração da Norma de Referência que dispõe sobre diretrizes para a gestão da redução progressiva e controle de perdas nos subsistemas de distribuição de água potável, voto favoravelmente pela:*

**I - aprovação** da Análise de Impacto Regulatório, conforme Relatório de AIR (0079908) apresentado pela SSB, em que se indicou a Alternativa 4 como a opção mais vantajosa, a qual adota um diagnóstico estruturado com base em dados padronizados em nível nacional, utilizando informações do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA para o balanço hídrico e os indicadores de perdas, e estabelece, em termos de planejamento, o Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas de Água elaborado pelos prestadores, tendo conteúdo mínimo definido pela ANA e monitoramento anual realizado pelas Entidades Reguladoras Infracionais – ERIs;

**II - aprovação** da proposta da área técnica para a minuta de ato normativo correspondente (0079909), desde que observadas as recomendações de forma registradas no Parecer da Procuradoria Federal Especializada junto à ANA (0083418); e

**III -abertura do processo de participação social**, nas modalidades de **consulta pública** — com prazo não inferior a 45 dias — e **audiência pública**, a ser realizada dentro desse mesmo período, nos termos da Lei Geral das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848/2019) e da Resolução ANA nº 186/2024.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
MATEUS MONTEIRO DE ABREU



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Monteiro de Abreu, Secretario-Geral**, em 21/08/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0083954** e o código CRC **3705C3FA**.

---

Referência: Processo nº 02501.004800/2024-60

SEI nº 0083954